



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS REPORTADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

RELATÓRIO

O presente relatório visa verificar se as medidas de prevenção apontadas no Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas foram cumpridas no ano 2013.

A metodologia utilizada para a realização do presente relatório foi a técnica de informação verbal como instrumento de recolha de informação sobre o cumprimento da sua execução, a prestar pelos serviços envolvidos.

O Plano passou a ser assumido não só como uma obrigação, mas também como um instrumento de reflexão sobre a temática da corrupção e infrações conexas e as formas de as prevenir.

Da recolha de informação resultaram as seguintes conclusões:

Os responsáveis pelos serviços evidenciaram preocupação com a prevenção de situações de risco.

Verifica-se ainda que as medidas de prevenção de risco apontadas estão na sua maioria implementadas, estando uma ou outra em fase de conclusão.

Nestes termos, verifica-se um maior autocontrolo dos serviços, bem como uma maior cooperação entres os mesmos.

Perante a análise efetuada e as conclusões explanadas pode-se entender que tem sido efetuado um esforço para melhor servir o interesse público ao longo dos anos, que se passa a descrever:

I. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD) tem um volume muito reduzido de procedimentos de aquisição de bens e serviços.

O tipo de procedimento mais utilizado tem sido o ajuste direto no regime simplificado, atendendo ao valor das necessidades verificadas.

Contudo, é sempre efetuada uma consulta informal ao mercado, por forma a minimizar os custos ao erário público.

Foi criada uma minuta de informação interna de demonstração de necessidade, onde deve constar:

- I. As quantidades ou o serviço a adquirir;
- II. A duração da prestação de serviços e/ou prazo de fornecimento, justificando-se a despesa quanto à sua economia, eficiência e eficácia;
- III. O valor;
- IV. A justificação da empresa a convidar (podendo indicar a sua morada, telefone e fax);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

- V. O fundamento legal para o tipo de procedimento;
- VI. O fundamento legal quanto à competência;
- VII. Sujeição a contrato escrito, quando superior a €10.000,00.

O trabalhador responsável pela aquisição solicita, através da informação de demonstração de necessidade o que pretende, juntando cópia da certidão comprovativa da regularidade contributiva e tributária válida e cópia do orçamento.

Verificada a conformidade legal da informação, segue para ser exarado o cabimento e ser verificada a conformidade financeira.

Perante os fundamentos quanto à necessidade, conformidade legal e financeira o Diretor Regional decide contratar, autoriza a despesa, o tipo de procedimento escolhido e procede à adjudicação do procedimento à entidade proposta e cujo orçamento foi apresentado.

Quando se trata de prestações de serviços o Diretor Regional decide contratar, autoriza a despesa, o tipo de procedimento escolhido e solicita parecer prévio favorável às entidades competentes, para então proceder, à adjudicação, nos termos da lei.

A adjudicação é comunicada ao adjudicatário.

Os serviços aquando da entrega dos bens verificam a sua conformidade com o adjudicado.

Findo o contrato (entrega da última fatura) o mesmo é publicado no portal da base.gov.

No que concerne aos procedimentos de ajuste direto do regime geral e apesar do CCP permitir o convite apenas a uma empresa, a DRJD tenta sempre convidar pelo menos três empresas, salvo se houver urgência na aquisição dos bens ou serviços.

São sempre utilizados critérios objetivos de adjudicação, mormente o do mais baixo preço, e nomeado um júri, nos termos da lei.

Quanto ao restante o procedimento mantém-se igual ao já mencionado para os ajustes diretos do regime simplificado.

2 PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E SEDES SOCIAIS FINANCIADAS PELA DRJD

As candidaturas ao financiamento público por parte dos clubes, associações e entidades que promovem atividades desportivas são analisadas de acordo com o “Regulamento de Candidatura ao



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Programa de Apoio às Infra-estruturas Desportivas da RAM”, aprovado pela Resolução n.º 648/2006, de 17 de maio, publicado no JORAM n.º 61, I série, de 26 de maio.

Após a entrega das peças do procedimento é feita uma análise das mesmas, por uma equipa multidisciplinar, atendendo ao disposto na legislação em vigor.

A DRJD monitoriza, através dessa equipa, a boa execução do contrato-programa celebrado para efeitos de financiamento da seguinte forma:

- Visitas regulares à obra;
- Análise dos relatórios elaborados pela fiscalização e respetivos autos de medição;
- Validade das garantias;
- Verificação da faturação comparativamente aos autos de medição;
- Atribuição de penalizações legais;
- Controlo contabilístico dos pagamentos;
- Controlo da revisão de preços.

3. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS/APOIOS

A DRJD atribui apoios financeiros:

- a) Ao Associativismo Juvenil e Estudantil;
- b) Às entidades do movimento associativo desportivo, para apoio à construção, recuperação ou melhoramento de infraestruturas desportivas, equipamentos e sedes sociais e à atividade desportiva, deslocações aéreas, marítimas e terrestres, atividades integradas no desporto para todos e eventos;
- d) Aos alunos que frequentem o ensino superior.

As participações financeiras a atribuir estão devidamente regulamentadas.

3.1 A atribuição dos apoios às organizações de juventude é efetuada de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que aprovou o regime jurídico do associativismo jovem, o qual prevê os apoios a conceder às organizações de juventude sedeadas na Região Autónoma da Madeira, em complementaridade com um regulamento interno.

Em termos procedimentais, o apoio obedece aos requisitos seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

- a) Para efeitos de avaliação das candidaturas, existe uma grelha de avaliação, com critérios e subcritérios, que são dados a conhecer às entidades candidatas;
- b) A atribuição dos apoios é proposta tendo por base a avaliação obtida na grelha de avaliação, o orçamento existente, bem como, pelo integral cumprimento dos requisitos formais;
- c) A elaboração dos contratos-programa a celebrar entre a DRJD e as organizações de juventude, são homologadas pelo Secretário Regional da tutela;
- d) Parecer prévio da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- e) Aprovação, através de Resolução do Conselho de Governo;
- f) Publicação da Resolução;
- g) Assinatura do contrato-programa e respetiva publicação;
- h) Pagamento do contrato-programa;
- i) Emissão de recibo ou declaração da associação beneficiária, relativo ao apoio concedido pelo Governo Regional;
- j) Entrega de um relatório de atividades e de execução orçamental, com a indicação das despesas efetuadas e correspondente identificação dos documentos contabilísticos comprovativos das mesmas, relativos aos apoios atribuídos, no final do ano;
- k) Elaboração de um relatório anual, por parte da DRJD, com a descrição dos apoios atribuídos no âmbito do associativismo juvenil.

3.2 Para além do **apoio** no âmbito do regime jurídico do associativismo jovem, são atribuídas bolsas de compensação aos jovens participantes nos **programas juvenis**. Estes programas estão enquadrados no âmbito das políticas de educação não-formal e de ocupação dos tempos livres dos jovens.

De entre os programas desenvolvidos, são passíveis de atribuição de bolsas de compensação os seguintes: Jovem em Formação, Voluntariado Juvenil, Juventude Ativa e Eurodisseia.

Em termos de procedimentos, os referidos programas obedecem a:

- a) Publicação de Portaria do Secretário Regional da tutela;
- b) Resolução do Governo Regional;
- c) Despacho do Diretor Regional (variável conforme os programas);
- d) Divulgação dos regulamentos online;
- e) Disponibilização dos formulários de candidatura online;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

- f) Divulgação dos participantes colocados e suplentes;
- g) Pagamento das compensações de acordo com os mapas de assiduidade, por transferência bancária.

3.3. A atribuição de apoios às entidades do movimento associativo desportivo, para a construção, recuperação ou melhoramento de infraestruturas desportivas, equipamentos e sedes sociais, encontra-se explanada no ponto 2.

3.4. A atribuição de apoios ao desporto é efetuada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, e subseqüentes alterações e através do Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira (RAD), dependendo das verbas anualmente inscritas no Orçamento da RAM para esse efeito.

Anualmente é elaborado o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), do qual constam os valores a atribuir a cada entidade beneficiária, segundo critérios objetivos de atribuição, tendo em conta a verba disponível em termos de orçamento da RAM.

Neste sentido, a atribuição de verbas às organizações desportivas estão dependentes das verbas inscritas anualmente no orçamento da RAM para esse efeito.

De seguida referenciamos as etapas para a atribuição das verbas para as organizações desportivas:

- a) Candidatura - Os candidatos aos apoios têm de preencher, na plataforma do desporto o Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD);
- b) Elaboração do contrato-programa - As subvenções atribuídas a cada organização são tituladas por contratos programa, celebrados entre a RAM, através da DRJD e as entidades beneficiárias, sendo homologadas pelo Secretário Regional da tutela;
- c) Parecer prévio da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- d) Aprovação, através de Resolução do Conselho de Governo;
- e) Publicação da Resolução;
- f) Assinatura do contrato-programa;
- g) Eventual submissão a visto prévio;
- h) Pagamento do contrato-programa - Os beneficiários dos apoios têm de apresentar as despesas efetuadas.

3.5. A atribuição de apoios aos alunos que frequentem o ensino superior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

As condições em que são concedidos apoios financeiros pelo Governo Regional encontram-se legalmente estabelecidos no Regulamento de Apoios do Governo Regional da Madeira à frequência de cursos fora da Região Autónoma da Madeira e os matriculados na Região, aprovado pela Resolução n.º 1133/2013, de 14 de novembro, publicada na Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira de 19 de novembro.

Os Apoios atribuídos pelo Governo Regional subdividem-se em apoios financeiros à frequência de cursos superiores fora da Região e apoios financeiros aos estudantes matriculados na Região – Apoio Excecional.

3.5.1. Apoios do Governo Regional

O regulamento fixa os critérios de atribuição, a forma de cálculo e os montantes, sendo a análise dos processos efetuada pelos técnicos.

3.5.2. Apoio Excecional

Este Apoio é concedido desde que, cumulativamente, os estudantes:

- a) Façam prova de que frequentaram e concluíram a totalidade de um curso de ensino secundário num estabelecimento de ensino da Região Autónoma da Madeira;
- b) Usufruam de bolsa de estudos da Direção-geral do Ensino Superior;
- c) Tenham uma capitação mensal calculada no âmbito da candidatura à bolsa referida na alínea anterior não superior a 350,00€.

A sua atribuição é considerada de baixo risco, pelas seguintes razões:

- Os estudantes fazem a pré-inscrição on-line;
- O valor da capitação prevista dos estudantes é disponibilizado pelas Instituições de ensino superior na Região;
- A candidatura é validada após a submissão do documento comprovativo da frequência do ensino secundário.

3.5.3. Aprovação/Definição do Montante do Subsídio

O valor a atribuir encontra-se fixado na Resolução n.º 930/2003, de 31 de julho e na Resolução n.º 1133/2013, de 14 de novembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

4. LICENCIAMENTO

A DRJD procede ao licenciamento do funcionamento dos ginásios de manutenção e instalações similares.

Este procedimento:

- a) Está regulamentado na Portaria n.º 13/2000, de 29 de fevereiro, publicada no JORAM, I série, n.º 17;
- b) A apreciação do processo de licenciamento específico, avaliação, supervisão e controlo são efectuados por uma comissão nomeada para o efeito por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos.

5. RECEITA E COBRANÇA

5.1 TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS CENTROS DE JUVENTUDE

De acordo com a Portaria n.º 110-B/2012, de 14 de agosto, e subsequente retificação e o Regulamento Interno dos Centros de Juventude da RAM, ao nível das receitas e cobranças verifica-se o seguinte:

- a reserva é confirmada através do seu pagamento antecipado, com a antecedência de 10 dias em relação ao dia de chegada;
- em caso de anulação da reserva, quando comunicada até 5 dias antes da data de entrada no respetivo Centro de Juventude, é efetuada a devolução da totalidade do montante pago, em vale de serviços ou em valor, mediante apresentação de requerimento, sendo o reembolso efetuado por transferência bancária, pela tesouraria do Governo Regional;
- quando a anulação da reserva for comunicada com uma antecedência inferior a 5 dias da data de entrada no Centro de Juventude, não se procede a qualquer tipo de devolução.

5.2 TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

O procedimento ao nível das receitas e cobranças advenientes das taxas de utilização das instalações desportivas, é o seguinte:

- O coto dos bilhetes das taxas de utilização das instalações desportivas é rubricado pelos utentes;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

- É feito o controlo diário entre o registado no coto e o registo de utilização diário realizado pelo gestor da instalação desportiva;
- A atividade só se realiza depois do gestor da instalação ser informado, preferencialmente por e-mail, que o pagamento já foi realizado ou através da apresentação do recibo de pagamento.
- A Divisão de Gestão Financeira confere as faturas emitidas com a atividade indicada pela DSGID;
- A Divisão de Gestão Financeira procede à conferência do mapa de registo de utilização com o talão de depósito.

6. PESSOAL

O procedimento concursal segue o quadro legal existente que regula os procedimentos concursais. Estes últimos passam por uma cadeia de decisões até chegar ao objetivo desejado, cuja tramitação se encontra detalhadamente em diplomas legais. O controlo interno é assegurado de acordo com a tramitação legal estabelecida.

A assiduidade é efetuada por um sistema de controlo biométrico (Kélio) e lançado no Portal do Funcionário Público.

Os recursos humanos com a colaboração de 307 trabalhadores, 33 dos quais técnicos especializados.